

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 07 de FEVEREIRO de 2019 pág. 01-01

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.667/2019

O Prefeito do Município de Sumé, no uso de suas atribuições legais, bem como nos termos da Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO que a existência de supostas irregularidades na execução da merenda escolar ofertada na Escola Presidente Vargas;

CONSIDERANDO que tal irregularidade somente foi identificada a partir de denúncia anônima, que a pesar dos fatos relatados, não conseguiu especificar, efetivamente, quem estaria praticando tais irregularidades dentre os agentes públicos envolvidos;

CONSIDERANDO que tais irregularidades poderão prejudicar os alunos da referida unidade educacional, bem como, por haver indícios de grave ilegalidade na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE,

DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, registrada sob o nº. 01/2019, com o objetivo de promover a apuração imediata os fatos, individualizar as irregularidades, colhendo em conjunto, elementos e provas para embasar o relatório da Comissão que será levado à apreciação do chefe do Poder Executivo, no objetivo de coibir práticas despidas de legalidade. A Comissão deverá ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

* LÚCIA DE FÁTIMA SIMÕES DOS SANTOS

Cargo/Função: Professora

* MÁRIA DO SOCORRO DE SOUSA SARMENTO

Cargo/Função: Professora

* INALDO LOURENÇO DA SILVA

Cargo/Função: Professor

a) A comissão deverá proceder à abertura e processamento do devido inquérito administrativo, que compreenderá as fases de instrução, defesa e relatório, nos termos da Lei n. 9.784/99;

b) Na fase do inquérito, a Comissão Processante poderá proceder toda e qualquer diligência preparatória, não explicitada acima, que vier a se mostrar necessária no transcorrer do processo, especialmente a notificação dos agentes públicos suspeitos, para apresentar esclarecimentos;

Autuada e registrada em procedimento próprio, perante os livros, sejam os autos numerados e rubricados, cada folha, para, ao final, ser apreciado pela Comissão que emitirá o devido relatório. Concluído o relatório, retornem os autos ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei nº. 9.874/99, para apreciá-lo e determinar as providências devidas.

Cumpra-se.

Sumé, 06 de fevereiro de 2019

ÉDEN DUARTE PINTO SOUSA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(Lei Complementar Municipal nº 24/13, artigos 33 à 37) TERMO DE POSSE

Ao dia 06 do mês de fevereiro de 2019, compareceu e tomou posse no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração, SILVANO VITAL MARINHO, nomeado que foi pelo Senhor Prefeito do Município de Sumé para o cargo de MOTORISTA CLASSE "D", Código ANE 100, símbolo ANE 107.6, de provimento efetivo, do Grupo ocupacional Atividade de Nível Elementar, do Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo, criado pela Lei nº 1.109, de 26 de setembro de 2013, e seus regulamentos, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2017 e suas retificações, e ainda em face da edição da Portaria nº 5.648/2019- GAPRE-PMS, datada de 15 de janeiro de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município do mês de janeiro de 2019, ficando submetido ao Regime Estatutário adotado pelo Município de Sumé, de 27 de novembro de 2013. O servidor empossado apresentou os laudos pertinentes à sua condição de saúde, emitidos pela Junta Médica Oficial do Município, títulos acadêmicos e todos os documentos pessoais exigidos na legislação municipal para o ingresso no serviço público municipal, inclusive quanto às exigências subsidiárias constantes do Edital nº 01/2017, do Concurso a que se submeteu, ficando ciente dos seus direitos, deveres, atribuições, responsabilidades e obrigações. Fez, com submissão às penas da lei, a essencial Declaração de Bens exigida pela Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e a Declaração de Exercício de Outros Cargos na Administração Federal, Estadual e de outros municípios, para efeito de identificação de acumulação de cargos, e bem assim sobre a aceitação do regime jurídico adotado pelo Município de Sumé e da jornada de trabalho estabelecida na legislação específica de criação de seu cargo. Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Sumé, em 06 de fevereiro de 2019.

Servidor empossado V I S T O:

Secretário de Administração

IPAMS

PORTARIA nº 176-PRESI

Sumé (PB), 1º de novembro de 2018.

A Diretora-Presidente do IPAMS – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé, de acordo com o art. 16 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, e ainda tendo em vista o que consta do Processo 237/2018-IPAMS,

C O N C E D E

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA por Tempo de Contribuição a servidora VERÔNICA DO SOCORRO ALVES FREITAS, Telefonista, símbolo QSPE-1, do Quadro Suplementar do Poder Executivo, matrícula 440, lotada na Secretaria da Educação, com fundamento no art. 3º, e seu Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, no que se combina com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; os artigos 107 e 358, da Lei Complementar Municipal nº 24, de 27 de novembro de 2013, e o art. 12, e o art. 12, inciso 1, alínea a, da Lei Municipal nº 961, de 18 de junho de 2009, com paridade salarial e proventos integrais, a contar de 1º de novembro de 2018.

RITA DARK DA SILVA AQUINO
Diretora-Presidente do IPAMS



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA